

Resolução nº : 1863/2000
Protocolo nº : 124917/99
Origem : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANDORINHAS DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANDORINHAS DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.6524/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.16550/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente